



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43205665301 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP
RSE2300381728

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PELOTAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Outubro 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9284339 em 18/10/2023 da Empresa GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 07873280000191 e protocolo 233745858 - 10/10/2023. Autenticação: 26FFAF1615B1C675D5B35C40D5384A25BB5FA7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.585-8 e o código de segurança IIXZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/374.585-8	RSE2300381728	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
819.378.810-91	ALAN SEJER POULSEN JUNIOR	10/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



GRUPO ENERGIA DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.873.280/0001-91
NIRE 43205665301
Pelotas/RS – 06.10.2023

GED64086a-23.09.27/Gebras

Por este instrumento particular, que entre si fazem, os adiante firmados:

- (1) **FABRÍCIO DO AMARAL IRIBARREM**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado pelo regime da separação convencional bens, nascido no dia 15/11/1981, RG n.º 1048366511, órgão expedidor SSP/RS, CPF n.º 969.713.630-00, residente e domiciliado na Av. Adolfo Fetter, n.º 3.551, Casa D17, Laranjal, em Pelotas/RS, CEP 96090-840;
- (2) **MARCO SAN MARTINS**, brasileiro, Engenheiro de Controle de Automação Industrial, solteiro, nascido em 25/11/1980, RG n.º 5048368327, órgão expedidor SJS/RS, CPF n.º 964.297.120-87, residente e domiciliado na Av. Adolfo Fetter, n.º 3.551, Casa A94, Laranjal, em Pelotas/RS, CEP 96090-840; e
- (3) **ALAN SEJER POULSEN JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado pelo regime da separação convencional de bens, nascido no dia 27/10/1981, RG n.º 9064522825, órgão expedidor SJS/RS, CPF n.º 819.378.810-91, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4.563, Casa 1, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-420;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.873.280/0001-91, NIRE 43205665301, com sede social à Av. São Francisco de Paula, n.º 2.764, Areal, em Pelotas/RS, CEP 96080-730, última alteração do contrato social arquivada na JUCISRS sob o n.º 8997954 (protocolo 231784422), em 19.06.2023, estando representada a totalidade do capital social, adota as deliberações adiante transcritas e modifica o contrato social de na melhor forma de direito, nos termos que segue:

PRIMEIRO

NOVA CLÁUSULA DA ADMINISTRAÇÃO:

A cláusula sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Sexta – A administração e o uso do nome empresarial caberá (i) conjunta ou isoladamente aos sócios: **FABRÍCIO DO AMARAL IRIBARREM, MARCO SAN MARTINS e ALAN SEJER POULSEN JUNIOR**, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial exceto para atividades ou finalidades estranhas a objetivo social da sociedade; (ii) fica exigida a assinatura conjunta de no mínimo 2 (dois) sócios administradores quando o valor superar o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para contrair empréstimos em nome da sociedade; (iii) o ato de onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade deverá ser realizado pelo conjunto de sócios representando o mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social com direito a voto; (iv) autorizada a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, hipotecas e alienação de bens móveis e imóveis, também em atividades estranhas ao interesse social, inclusive em favor de terceiros ou de sócios quotistas, desde que, neste caso, haja a assinatura de todos os sócios administradores da sociedade com prévia deliberação em ata própria para aprovar o tema específico. Igualmente com a anuência expressa de todos os sócios administradores, a sociedade poderá nomear um administrador não-sócio. É facultado aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado e conferido sem necessidade conjunta entre os sócios.



GRUPO ENERGIA DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.873.280/0001-91
NIRE 43205665301
Pelotas/RS – 06.10.2023

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 07.873.280/0001-91, NIRE 43205665301, com sede social à Av. São Francisco de Paula, n.º 2.764, Areal, em Pelotas/RS, CEP 96080-730, última alteração do contrato social arquivada na JUCISRS sob o n.º 5296379 (protocolo 200333771), em 03.02.2020, tendo como únicos sócios as pessoas físicas nominadas e qualificadas no preâmbulo desta alteração contratual, reger-se-á pelas cláusulas contidas nesta Consolidação do Contrato Social:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede social na Av. São Francisco de Paula, 2764, bairro Areal, Pelotas/RS, CEP: 96080-730.

Segunda - A sociedade tem por finalidade, o(s) seguinte(s) objetivo(s) social(is):

- Comercialização varejista de máquinas, de painéis e equipamentos de sistema de energia e automação;
- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas para radiotelefone e radiotelegrafia, de micro-ondas e repetidoras, inclusive peças;
- Fabricação de material eletrônico básico;
- Fabricação de painéis e equipamentos de sistema de energia e automação;
- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, inclusive peças;
- Instalação de sistemas de eletricidade (cabos e sistemas de baixa, média e alta tensão, fiação, materiais elétricos), obras de instalação, manutenção e reparação de sistemas de eletricidade;
- Instalação e manutenção de automação predial;
- Instalação e manutenção de cabos elétricos em edificações;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
- Projetos e Serviços em Engenharia Elétrica e Eficiência Energética;
- Consultoria em Engenharia Elétrica e Eficiência Energética;
- Comércio atacadista de material elétrico;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;
- Instalação hidráulica, sanitária, ligações de gás, e tubulação a vapor;
- Fabricação e montagem de estruturas metálicas;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Montagem de obras de caldeiraria;
- Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- Serviços de Engenharia;
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- Construção de casas e edifícios; e
- Incorporação de empreendimento imobiliário;
- Pesquisa e desenvolvimento na área da engenharia elétrica;
- Serviços de consultoria e gestão de energia no ambiente de contratação livre;
- Compra e venda de imóveis próprios;
- Aluguel de imóveis próprios; e
- Representação comercial de sistemas fotovoltaicos.



GRUPO ENERGIA DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.873.280/0001-91
NIRE 43205665301
Pelotas/RS – 06.10.2023

Terceira - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quarta - O capital social é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.550.000 (duas milhões quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) assim distribuído entre os sócios:

Distribuição das quotas do capital social			
	Quotas do capital social – valor unitário R\$1,00		
Sócios quotistas	Subscritas	Total Integralizado	Percentual
Fabrício do Amaral Iribarrem	1.020.000	1.020.000,00	40%
Marco San Martins	1.020.000	1.020.000,00	40%
Alan Sejer Poulsen Junior	510.000	510.000,00	20%
Soma	2.550.000	2.550.000,00	100%

Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Sexta – A administração e o uso do nome empresarial caberá (i) conjunta ou isoladamente aos sócios: **FABRÍCIO DO AMARAL IRIBARREM, MARCO SAN MARTINS e ALAN SEJER POULSEN JUNIOR**, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial exceto para atividades ou finalidades estranhas a objetivo social da sociedade; (ii) fica exigida a assinatura conjunta de no mínimo 2 (dois) sócios administradores quando o valor superar o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para contrair empréstimos em nome da sociedade; (iii) o ato de onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade deverá ser realizado pelo conjunto de sócios representando o mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social com direito a voto; (iv) autorizada a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, hipotecas e alienação de bens móveis e imóveis, também em atividades estranhas ao interesse social, inclusive em favor de terceiros ou de sócios quotistas, desde que, neste caso, haja a assinatura de todos os sócios administradores da sociedade com prévia deliberação em ata própria para aprovar o tema específico. Igualmente com a anuência expressa de todos os sócios administradores, a sociedade poderá nomear um administrador não-sócio. É facultado aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado e conferido sem necessidade conjunta entre os sócios.

Sétima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



GRUPO ENERGIA DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.873.280/0001-91
NIRE 43205665301
Pelotas/RS – 06.10.2023

Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados. Sendo permitida a distribuição desproporcional das perdas ou lucros desde que haja deliberação dos sócios nesse sentido.

Parágrafo Único – Os sócios poderão ainda levantar balanços intermediários em intervalos menores do que um ano, inclusive mensais, com o fim de distribuição de lucros.

Dez – No caso de falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, que realizará um balanço contábil geral no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, sendo apresentado o resultado ao(s) herdeiro(s) do sócio falecido, recebendo este(s) o valor contábil de suas quotas em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas com vencimento da primeira 60 (sessenta) dias após o acerto. É admitido, todavia, em sendo este o desejo do(s) herdeiro(s) do sócio falecido e em havendo concordância dos sócios remanescentes, o ingresso do(s) mesmo(s) na sociedade com a mesma proporção de quotas que pertencia ao de cujus.

Parágrafo Primeiro – No caso de incapacidade superveniente de algum dos sócios, se procederá na forma estabelecida nesta cláusula. Sendo admitido, no entanto, se houver concordância dos sócios que restarem capazes, a continuidade do sócio considerado incapaz devidamente representado ou assistido, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Poderão, no entanto, os sócios remanescentes, desde que comprovadas as condições financeiras e de caixa da empresa através dos levantamentos contábeis, estender o número de parcelas prevista nessa cláusula para o pagamento do(s) herdeiro(s), do representante ou do sócio retirante, conforme o caso. Devendo obedecer, contudo o limite máximo de 72 (setenta e duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Onze – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada reunião de sócios, para discutir e votar as contas dos administradores.

Doze – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Treze – Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarse sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Quatorze – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Quinze – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião de sócios na forma da lei, contados segundo o valor de suas respectivas quotas.



GRUPO ENERGIA DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.873.280/0001-91
NIRE 43205665301
Pelotas/RS – 06.10.2023

Dezesseis – A sociedade se regerá supletivamente pelas normas pertinentes às Sociedades Anônimas, conforme facultado no artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil.

Dezesete – Fica eleito o foro de Pelotas/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em única via.

Pelotas/RS, 6 de outubro de 2023

(1) FABRÍCIO DO AMARAL IRIBARREM
Sócio Administrador

(2) MARCO SAN MARTINS
Sócio Administrador

(3) ALAN SEJER POULSEN JUNIOR
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/374.585-8	RSE2300381728	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
819.378.810-91	ALAN SEJER POULSEN JUNIOR	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

969.713.630-00	FABRICIO DO AMARAL IRIBARREM	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

964.297.120-87	MARCO SAN MARTINS	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALAN SEJER POULSEN JUNIOR, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, DATA DE NASCIMENTO 27/10/1981, RG Nº 9064522825, SSP-RS, CPF 819.378.810-91, RUA PADRE ANCHIETA, Nº 4563, CASA 1, BAIRRO CENTRO, CEP 96015-420, PELOTAS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pelotas, 10 de outubro de 2023.

ALAN SEJER POULSEN JUNIOR
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9284339 em 18/10/2023 da Empresa GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 07873280000191 e protocolo 233745858 - 10/10/2023. Autenticação: 26FFAF1615B1C675D5B35C40D5384A25BB5FA7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.585-8 e o código de segurança IIXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 07.873.280/0001-91 e protocolado sob o número 23/374.585-8 em 10/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9284339, em 18/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arno Martins Osdeberg.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.378.810-91	ALAN SEJER POULSEN JUNIOR	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.378.810-91	ALAN SEJER POULSEN JUNIOR	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
969.713.630-00	FABRICIO DO AMARAL IRIBARREM	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
964.297.120-87	MARCO SAN MARTINS	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.378.810-91	ALAN SEJER POULSEN JUNIOR	10/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2023

Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 18/10/2023, às 10:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/374.585-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 18 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9284339 em 18/10/2023 da Empresa GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 07873280000191 e protocolo 233745858 - 10/10/2023. Autenticação: 26FFAF1615B1C675D5B35C40D5384A25BB5FA7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.585-8 e o código de segurança IIXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

 JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.873.280/0001-91, com sede na Av. São Francisco de Paula, n.º 2.764, em Pelotas/RS, CEP: 96.080-730 bairro Areal, representada por seu Sócio **Alan Sejer Poulsen Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 819.378.810-91, RG nº 9064522825, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 4563, Casa 1, Bairro Centro.

OUTORGADOS: LEANDRO SOUZA SABBADO, Brasileiro, Casado, natural de Jaguarão - RS, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6065831981 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 919.088.500-78, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, 177 Apto. 202, Centro, CEP: 96015-730 Município de Pelotas - RS.

HÉLDER LUIS LANGE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, natural de Pelotas-RS, Gerente Executivo, portador da Cédula de Identidade nº 3104420926 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 030.170.580-18, residente e domiciliado na Praça Vinte de Setembro n.º 846 Anexo I, Bloco E Apto. 502, Bairro Centro, CEP 96.015.360, Município de Pelotas – RS.

PEDRO COELY SILVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural de Santa Vitória do Palmar – RS, assistente administrativo, portador da cédula de identidade 1097088874 expedida pela SSP/ DI RS, inscrito no CPF 037.500.010-06, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Ildefonso Simões Lopes N 730, apto 303, bairro Três Vendas, CEP 96060290, Município de Pelotas – RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas promovidas por quaisquer Órgãos da Administração Pública, sejam estas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como promovidas por Fundações e Autarquias, podendo para tanto em nome do Outorgante,

assinar declarações, solicitar a Emissão de Certificados de Registro Cadastral, Assinar Atas de Registro de Preços, Instrumento Contratual, solicitar editais de Licitações, assinar Impugnação de Editais, Interpor e renunciar ao direito de Interpor Recursos Administrativos, Solicitar esclarecimentos acerca do Edital de Licitação, Representar o Outorgante nas Seções Públicas na qualidade de Procurador, assistir a abertura de propostas de Preços, fazer reclamações, protestos, transigir, Poderes para manifestar-se verbalmente, assinar atas, formular proposta, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, representar junto ao Tribunal de Contas dos Estados de onde forem realizadas os processos licitatórios, podendo em seu nome solicitar informações, pedir vistas, requerer cópias de documentos, fazer defesa oral, apresentar manifestações, apresentar defesa escrita e recursos. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, completo e fiel desempenho deste mandato.

A presente Procuração terá validade de 03 meses, a contar da data de sua assinatura.

Pelotas-RS, 11 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por
ALAN SEJER POULSEN ALAN SEJER POULSEN
JUNIOR:81937881091 JUNIOR:81937881091
Dados: 2024.04.11 17:12:20 -03'00'

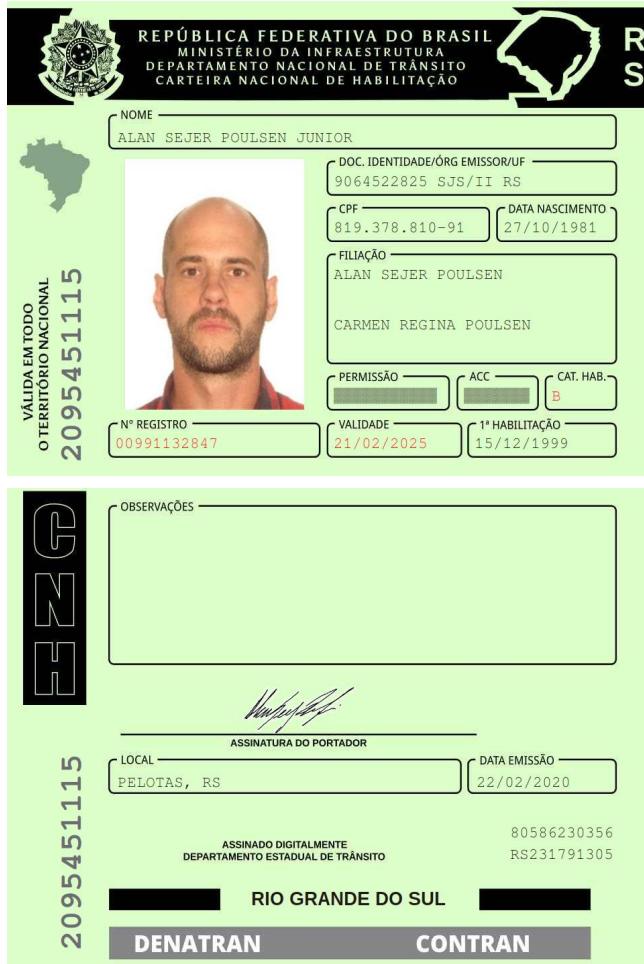
**GRUPO ENERGIA DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 07.873.280/0001-91

Alan Sejer Poulsen Junior

CPF nº 819.378.810-91

RG nº 9064522825



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

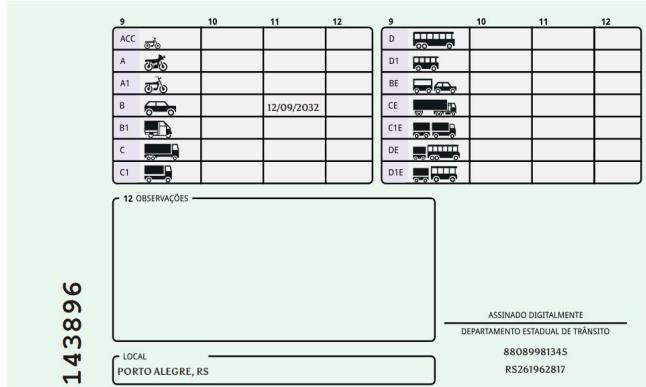
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2449143896



2449143896

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDM/DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/DD/YY / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Órgão Identify Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4c. CPF - 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 9. Categórias de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categorias de Permissões de Conduzir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialtion / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010258201<775<<<<<<<<<
8111155M3209125BRA<<<<<<<<<8
FABRICIO<<DO<AMARAL<IRIBARREM<



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2684042424



2684042424

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. e, Nome e Sobrenome / Nome y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDM/DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4 - Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YY / Fecha de Emisión - 5 - Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YY / Valido Hasta - ACC - 4C - Documento Identidade / Órgão License Number / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora / DD - 5C - Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9 - Categoría de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialtion / Filiação - 12 - Observações / Observaciones / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA004699379<171<<<<<<<<<
8011255M3401103BRA<<<<<<<<<8
MARCO<<SAN<MARTINS<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.873.280/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEBRAS - GRUPO ENERGIA DO BRASIL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO FRANCISCO DE PAULA	NÚMERO 2764	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 96.080-730	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GEBRAS.COM	TELEFONE (53) 3028-2233
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **16:03:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.873.280/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2006
NOME EMPRESARIAL GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO FRANCISCO DE PAULA	NÚMERO 2764	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.080-730	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GEBRAS.COM	TELEFONE (53) 3028-2233		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2006	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **16:03:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.873.280/0001-91

Razão Social: GRUPO ENERGIA DO BRASIL IND E COM MQ EQU

Endereço: AV SAO FRANCISCO DE PAULA 2764 / AREAL / PELOTAS / RS / 96080-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502400150972973

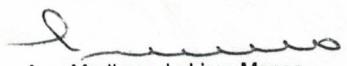
Informação obtida em 11/04/2024 14:16:12

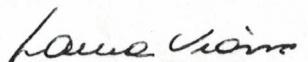
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE
E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

ALVARÁ DE LICENÇA**NÚMERO:****0659 / 2013**

TIPO: LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE	TIPO DE USO: CONFORME	ZONA: AR.3	ATIVIDADE: AT
PROPRIETÁRIO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 592.298-4		
RAZÃO SOCIAL: Grupo Energia do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.	REQUERIMENTO: 200.022791 / 2012		
ENDEREÇO E TELEFONE: Av. São Francisco de Paula, 2764 cq 384 inscrição municipal 10965-7	VALIDADE: vide observações e ressalvas		DATA ABERTURA 02.03.2006
DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE: Indústria e comércio de equipamentos, fabricação de painéis e equipamentos de sistema de energia e automação, fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, comércio varejista de peças e equipamentos em geral.	1º LICENCIAMENTO: 03.10.2007		ÁREA OCUPADA: 450 m²
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTE ALVARÁ TERÁ VALIDADE ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL E DAS ATIVIDADES DECLARADAS E ESTIVEREM VÁLIDAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES VINCULADAS A SUA LIBERAÇÃO NO ATO DE SUA EMISSÃO. Liberada a renovação do alvará de localização da atividade de acordo com os documentos apresentados (alvará de prevenção e proteção contra incêndio do prédio, licença de operação da Secretaria de Qualidade Ambiental, aprovação de EIV). Teve alvará expresso 670/2012.		ATIVIDADE LICENCIADA em <u>16/09/2013</u>	 Arq. Marilene de Lima Manso Gerente


Laura Lang Vianna
Superintendente
Laura Lang Vianna
Superint. de Uso e Ocupação do Território
Matr. 22209 - SGMU
Secr. de Gestão da Cidade e Mob. Urbana

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: GRUPO ENERGIA DO BRASIL IND COM MAQ EQUIP LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 093/0381866

CNPJ: 07.873.280/0001-91



EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.873.280/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:41 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **0AE7.6D40.4D4C.A8B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GRUPO ENERGIA DO BRASIL IND COM MAQ EQUIP LTDA**

CNPJ base: **07.873.280/0001-10**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28128443**
Autenticação: **38391014**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** Grupo Energia do Brasil Ltda**CPF/CNPJ Nº:** 07.873.280/0001-91**Inscrição Municipal Nº:** 592298**Requerimento Nº:** 73534/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 01/03/2024**Validade:** 30/05/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.873.280/0001-91

Certidão nº: 2347534/2024

Expedição: 10/01/2024, às 09:03:40

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.873.280/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
CNPJ:07.873.280/0001-91*****

Pelotas, 01 de abril de 2024, às 17h14min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

01/04/2024 17h14min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte número verificador: 0001508099956



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa *GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.873.280/0001-91 por intermédio de seu representante legal, o Sr. *LEANDRO SOUZA SABBADO*, portador da Cédula de Identidade nº. 6065831981, e do CPF nº. 919.088.500-78, declara que os Engenheiros e o Advogado, conforme planilha abaixo, serão os Responsáveis Técnicos pelos serviços a serem prestados (no tocante ao profissional Engenheiros, devidamente comprovado por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica, ART).

NOME	CREA	OAB
<i>FABRÍCIO DO AMARAL IRIBARREM</i>	RS140159	95019
<i>ALAN SEJER POULSEN JUNIOR</i>	RS207968	
<i>RAFAEL FALEIRO SCHULZE</i>	RS242856	

Pelotas/RS, 12 de Abril de 2024.

LEANDRO SOUZA Assinado digitalmente por LEANDRO SOUZA
SABBADO: 91908850078
Data: 12/04/2024 09:46:18-0300
Localização: Pelotas/RS, Brasil
Resumo: Esse é o audit de documento
Localização: Pelotas/RS, Brasil
Data: 2024-04-12 09:18:23-0300
Fайл PDF Reader Versão: 2023.2.0
SABBADO: 91908850078
50078

LEANDRO SOUZA SABBADO
CPF: 919.088.500-78
PROCURADOR

Documento assinado digitalmente
 **FABRÍCIO DO AMARAL IRIBARREM**
Data: 12/04/2024 09:46:18-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>

FABRÍCIO DO AMARAL IRIBARREM
OAB/RS: 95019 CREA: RS140159
ASSESSOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL TÉC.